Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 05 de Julho de 2019 • Diario Municipal de Goiás • ANO VIII | Nº 1884

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – ÁGUA FRIA DE GOIÁS
CNPJ: 14.912.094/0001-80
RESULTADO DE CREDENCIAMENTO
A Comissão de Licitação do Município de Água Fria de Goiás torna público, o resultado do Credenciamento 002/19, Tendo como Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas ou pessoa física para atuarem nas atividades de visitadores do PROGRAMA CRIANÇA FELIZ deste Município pela seguinte ordem de credenciados:

Credenciados:

1º SIRLENE TEIXEIRA DE BRITO

2º ROSVANE CARLOS SOUZA CASTRO

3º CARLOS ANDRÉ PEREIRA MORAES

Água Fria de Goiás, 03/07/2019

NEIDA RIBEIRO REZENDE
Presidente da CPL.

Publicado por:
Neida Ribeiro Rezende
Código Identificador:A083CE37

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
AVISO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE A SEREM UTILIZADOS NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA GO.

ITENS:27, 29, 43, 51, 52, 67, 68, 102, 107, 115, 116, 117, 118, 183, 184, 185, 186, 188, 221, 230.

VENCEDOR: CRISTAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA CNPJ: 07.435.441/000165;

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Paulo Sergio de Rezende, Hidrolândia/GO
Diretor Financeiro: Cacio Moreira Adorno, Mossâmedes/GO Superintendente

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais.Solicite sua adesão gratuita peloagm@agm-go.org.brAssociação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

VALOR GLOBAL: R$ 15.806, 26 (QUINZE MIL, OITOCENTOS E SEIS REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS).

ITENS:02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 11, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 32, 34, 40, 44, 47, 48, 49, 69, 72, 73, 77, 78, 81, 82, 83, 84, 86, 96, 97, 103, 109, 110, 120, 121, 122, 123, 126, 129, 138, 142, 146, 147, 156, 160, 162, 165, 167, 169, 174, 175, 181, 194, 201, 204, 206, 207, 215, 216, 217, 218, 223.

VENCEDOR: STOCK COMERCIAL LTDA; CNPJ: 09.560.857/0001-30

VALOR GLOBAL: R$ 144.131, 42 (CENTO E QUARENTA E QUATRO MIL, CENTO E TRINTA E UM REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS)

ITENS:01, 09, 10, 12, 13, 25, 26, 28, 35, 36, 37, 38, 41, 42, 45, 46, 50, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 75, 76, 79, 80, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 98, 99, 100, 104, 105, 106, 108, 111, 112, 113, 114, 119, 124, 125, 127, 128, 135, 136, 137, 148, 149, 150, 151, 152, 154, 155, 157, 158, 159, 161, 163, 164, 170, 171, 172, 173, 176, 177, 178, 179, 180, 182, 187, 189, 191, 192, 193, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 205, 208, 210, 211, 212, 213, 214, 219, 222, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237.

VENCEDOR: JESPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA; CNPJ: 25.207.083/0001-15

VALOR GLOBAL: R$ 63.371, 69 (SESSENTA E TRÊS MIL, TREZENTOS E SETENTA E UM REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS)

MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3336-7211

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS
Presidente CPL

Publicado por:
Simonette Hamada Pessoa de Oliveira
Código Identificador:7183DA28

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO LICITAÇÃO

REABERTURA DE PRAZO
Pregão Presencial 32/2019

O município de Aragarças, Estado de Goiás, torna público que fará realizar no dia 18 de julho de 2019, às 13:30h00min horário local, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto **Registro de Preços para Contratação de serviços para o Transporte, Tratamento e Destinação final de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde do GRUPO: "A" "B" "E"-** definidos nas *Resoluções CONAMA n° 358/2005 e da ANVISA RDC 306 de 07 de dezembro de 2004* **do Município de ARAGARÇAS/go.** Edital e informações junto à Comissão de Licitação, em horário de expediente, pelo fone (64) 3638-2475 ou no www.aragarcas.go.gov.br

MIGUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR,
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:870A9ED8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE AURILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 306 /2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 306 /2019	Nº PROCESSO: 00827/2019
SOLICITAÇÃO, DESCRIÇÃO DOS PRODUTO/SERVIÇOS E AUTORIZAÇÃO (Anexar solicitação):	
Introdução: A Secretária Municipal de Administração de Aurilândia. Solicita a Aquisição de Peças para a Manutenção do Pulverizador SR 450. Conforme Detalhado no termo de Referencia. Foi juntada proposta da Empresa, MOTOCEVA PEÇAS PARA TRATORES E IMPLEMENTOS LTDA CNPJ nº 03.851.839/0001-21 **valor total de R$ 701,51 (setecentos e um reais e cinquenta e centavos),** proposta que está dentro do valor praticado no mercado, conforme planilha, anexa aos autos. **(X) Contratação de Serviços Autorizada** **( ) Contratação não autorizada** **Aurilândia, 04 de JULHO de 2019.** ***RUBENS BATISTA DE QUEIROZ*** Prefeito Municipal	

Publicado por:
Thais Fernanda Alves da Silva
Código Identificador:12400398

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 307 /2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 307 /2019	Nº PROCESSO: 00835/2019
SOLICITAÇÃO, DESCRIÇÃO DOS PRODUTO/SERVIÇOS E AUTORIZAÇÃO (Anexar solicitação):	
Introdução: A Secretária Municipal de Administração de Aurilândia. Solicita o serviço de Consertos do Pulverizador SR 450,Conforme Detalhado no termo de Referencia. Foi juntada proposta da Empresa,MOTOCEVA PEÇAS PARA TRATORES E IMPLEMNTOS LTDA CNPJ nº 03.851.839/0001-21 **valor total de R$ 180,00 (cento e oitenta reais),** proposta que está dentro do valor praticado no mercado, conforme planilha, anexa aos autos. **(X) Contratação de Serviços Autorizada** **( ) Contratação não autorizada** **Aurilândia, 04 de JULHO de 2019.** ***RUBENS BATISTA DE QUEIROZ*** Prefeito Municipal	

Publicado por:
Thais Fernanda Alves da Silva
Código Identificador:6063DFED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 308 /2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 308 /2019	Nº PROCESSO: 001135/2019
SOLICITAÇÃO, DESCRIÇÃO DOS PRODUTO/SERVIÇOS E AUTORIZAÇÃO (Anexar solicitação):	
Introdução: A Secretária Municipal de Administração de Aurilândia. Solicita a Contratação de Empresa especializada para realização de serviços de sondagem a Percussão para a caracterização de solos da Obra do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS). Conforme Detalhado no termo de Referencia. Foi juntada proposta da Empresa,R.ANTUNES DA ROCHA CONSTRUÇOES EIRELI ME CNPJ nº 17.158.083/0001-44 **valor total de R$ 2.000,00 (dois mil reais),** proposta que está dentro do valor praticado no mercado, conforme planilha, anexa aos autos. **(X) Contratação de Serviços Autorizada** **( ) Contratação não autorizada** **Aurilândia, 04 de JULHO de 2019.** ***RUBENS BATISTA DE QUEIROZ*** Prefeito Municipal	

Publicado por:
Thais Fernanda Alves da Silva
Código Identificador:2A3F62C2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BALIZA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2019 - (SRP)

O **MUNICÍPIO DE BALIZA** torna pública a realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 17/2019 – Tipo Menor Preço Por Item - Sistema De Registro De Preços (SRP)**, com a seguinte programação: **Edital nº 17/2019 com a sessão designada para 17/07/2019, às 09:00 horas (Horário De Brasília-DF), cujo objeto é a contratação da prestação de serviços de Transporte Escolar, circunscrito no território do Município de Baliza, Estado de Goiás, para o 2º semestre de 2019, a ser prestado a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por empresas que atuem na área de transporte escolar,** devendo os participantes atenderem as condições de participação especificados no edital e seus anexos. Os interessados poderão adquirir o edital de segunda a sexta-feira, das 7:00 às 13:00 hs **(Horário De Brasília-DF)**, na Sala da Comissão Permanente de Licitações no prédio da Prefeitura, com sede na Avenida Goiás, nº 200, Centro, Baliza, Goiás, pelo endereço eletrônico http://baliza.go.gov.br/. Informações pelo 064 3660-1096 ou pelo e-mail cplbaliza@gmail.com.

Baliza-GO, 04 de julho de 2019.

CLAUDETE ROSA DUARTE LEÃO
Pregoeira

Publicado por:
Daniele Barbosa Maia
Código Identificador:62852B06

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 58/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BALIZA-GO

CNPJ: 01.063.131/0001-59

Contratado(a): ELIANE SALES DE FREITAS LOPES
CNPJ/CPF: 33.636.033/0001-81

OBJETO : SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR
Modalidade: Dispensa 2097/2019.

Fundamentação Legal: Lei Nº 8.666/93 DE 21 DE JUNHO DE 1993.

Vigência: 19/06/2019 a 19/07/2019

Valor: R$ 7.776,00 (Sete mil e setecentos e setenta e seis reais).

Data da assinatura: 19 de Junho de 2019.

Publicado por:
Daniele Barbosa Maia
Código Identificador:FBDDBFED

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL – 011/2019/SRP/ PMBJ-GO
O Município de Bom Jardim de Goiás torna publico que será realizado Pregão Presencial n° 011/2019. "Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos, materiais, produtos odontológicos para atender as demandas da secretaria municipal de saúde", data da sessão publica: 17/07/2019 às 10h00min (horário de Brasília – DF). Edital e demais informações no site www.bomjardim.go.gov.br, Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Goiás "situado na Praça José Benjamim, s/n°, centro, Bom Jardim de Goiás". Fone: (64) 3657-1390.

RUBIANA ESPINDOLA CASTRO.
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Sebastião Amancio de Araujo Neto
Código Identificador:F862652D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS
CONTRATADOS:(1)JULLISON DE SOUSA LOPES CNPJ N°32.562.989/0001-13.**Valor Global**: R$35.000,00**Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA

LOCAÇÃO ESTRUTURA DE SHOWS PARA FESTIVIDADE EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS MÃES, COMPREENDENDO LOCAÇÃO E SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE EQUIPAMENTOS . **CONTRATO** Nº 33/2019. **Vigência**: 05/06/2019 a 12/08/2019**. (2) W R FOGOS GOIÂNIA LTDA ME** CNPJ N°16.891.949/0001-69. **Valor Global**: R$5.000,00. **Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SHOW PIROTÉCNICO, COM FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO. **CONTRATO** Nº 35/2019. **Vigência**: 18/06/2019 a 12/07/2019**. (3) LÁZARA DE FÁTIMA SILVA MEI** CNPJ N°27.960.125/0001-10. **Valor Global**: R$11.400,00. **Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE EMPEDAGEM. **CONTRATO** Nº 36/2019. **Vigência**: 18/06/2019 a 31/12/2019**.**

Publicado por:
Sebastião Amancio de Araujo Neto
Código Identificador:C889B812

GABINETE DO PREFEITO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JARDIM DE GOIÁS

EXTRATO DE CONTRATOS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JARDIM DE GOIÁS
CONTRATADOS:(1)LÁZARA DE FÁTIMA SILVA MEI CNPJ N°27.960.125/0001-10.**Valor Global**: R$1.200,00. **Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE EMPEDAGEM. **CONTRATO** Nº 37/2019. **Vigência**: 18/06/2019 a 31/12/2019**.**

Publicado por:
Sebastião Amancio de Araujo Neto
Código Identificador:D4D58726

GABINETE DO PREFEITO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS

EXTRATO DE CONTRATOS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS
CONTRATADOS:(1)LÁZARA DE FÁTIMA SILVA MEI CNPJ N°27.960.125/0001-10.**Valor Global**: R$2.400,00. **Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE EMPEDAGEM. **CONTRATO** Nº 38/2019. **Vigência**: 18/06/2019 a 31/12/2019**.**

Publicado por:
Sebastião Amancio de Araujo Neto
Código Identificador:DF915C62

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
5º TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019

5º TERMO ADITIVO de REALINHAMENTO DE preçoS
ata de registro de preço nº 003/2019
pregão presencial nº 007/2019

O **MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ sob o n° 01.345.909/0001-44, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representada pelo Prefeito Municipal o senhor **André de Sousa Chaves**, brasileiro, casado, agente político, portador da CI-RG n° 3.759.231 DGPC/GO, e CPF n° 817.319.221.91, residente e domiciliado na Rua José Sinhá, n° 866, Centro, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás; o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE - GO**, inscrito no CNPJ sob o n° 14.667.287/0001-12, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, neste ato, representada pela sua Gestora a senhora **Analice Martins Custódio**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade n° 3.869.988 DGPC/GO, e CPF n° 945.780.441-49, residente e domiciliada na Rua José Sinhá, n° 866, Centro, nesta cidade Buriti Alegre, Estado de Goiás; o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.° 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, neste ato, representado pelo Gestor o senhor **Heródoto Santana de Azara**, brasileiro, casado, portador da R.G. n° 3.745.161 - DGPC/GO, e CPF n° 775.239.621-49, residente e domiciliado a Rua Desembargador Alves de Castro, Centro, CEP nº 75.660-000, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, doravante denominados simplesmente **PROMITENTES CONTRATANTES** e, de outro lado a empresa **AUTO POSTO FERREIRA E SILVA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.299.732/0001-12, com sede na Av. José Messias Ferreira, nº 1143, Centro, Setor Central, nesta cidade, neste ato representado por seu representante legal **EURÍPEDES FERREIRA DOS SANTOS**, na qualificação de sócio e proprietário, portador da carteira de identidade nº 1.893.105 -SSP/GO e CPF nº 364.530.051-15, doravante simplesmente **CONTRATADO**, pactuam nos termos da legislação vigente, 4º Termo Aditivo de Realinhamento de Preços, conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto o realinhamento de preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 003/2019, originada do Pregão Presencial nº 007/2019, conforme requerido pela Empresa AUTO POSTO FERREIRA E SILVA LTDA do Processo Administrativo n°2823/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REALINHAMENTO

Para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços nº 003/2019, fica alterado os seus itens 01, 03 e 04, Cláusula Segunda, realinhado o preço conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	PREÇO ATUAL	% DE REAJUSTE	VALOR REAJUSTADO
03	DIESEL COMUM	R$ 3,69	+1,62%	R$ 3,75
04	DIESEL S-10	R$ 3,79	+1,58%	R$ 3,85

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

Justifica o presente realinhamento de preços o pedido encaminhado pela Empresa, acompanhado de notas fiscais da própria distribuidora, demonstrando um aumento significativo do Diesel Comum e Diesel S-10. Ademais, comprova-se por pesquisa realizada que, de fato, o preço solicitado encontra-se dentro do valor praticado pelo mercado local. Percebemos então que o aumento, do Diesel Comum e do Diesel S-10 causaram um desequilíbrio no valor acertado anteriormente gerando a necessidade de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo de Realinhamento de Preços encontra-se amparo legal no artigo 65, inciso II, 'd', da Lei nº 8.666/93, nos artigos 17 e 18 do Decreto Federal nº 7892/2013, nos artigos 17 e 18 do Decreto Municipal nº 075/2017 e na Ata de Registro de Preços, Cláusula Oitava, bem como no Parecer Jurídico que opinou pela possibilidade do Realinhamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas na Ata de Registro de Preço nº 003/2019, assinada entre as partes, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo Aditivo de Realinhamento de Preços como parte integrante da Ata original para todos os efeitos de direito.

E, por estarem assim justos e acordados, este instrumento segue assinado em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais e de direito.

Buriti Alegre (GO), 04 de Julho de 2019.

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal

ANALICE MARTINS CUSTÓDIO
Gestora FMAS

HERÓDOTO SANTANA DE AZARA
Gestor do FMS

JOÃO ALFREDO INACIO DE MELLO
Pregoeiro

Registrada:

Auto Posto Ferreira E Silva LTDA
CNPJ nº 03.299.732/0001-12
EURÍPEDES FERREIRA DOS SANTOS

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:0E10A6F3

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 017/2017 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA PAZ UNIVERSAL SERVIÇOS POSTUMOS LTDA.

TERMO ADITIVO N° 01/2019.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO **N° 017/2017** CELEBRADO ENTRE O **MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE**, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA **PAZ UNIVERSAL SERVIÇOS POSTUMOS LTDA**.

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo do **CONTRATO N.º 017/2017**, de um lado o **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o n.° 01.345.909/0001-44, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representada pelo Prefeito Municipal o senhor **André de Sousa Chaves**, brasileiro, casado, agente político, portador da CI-RG n° 3.759.231 DGPC/GO, e CPF n° 817.319.221.91, residente e domiciliado na Rua José Sinhá, n° 866, Centro, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás e de outro lado a empresa **PAZ UNIVERSAL SERVIÇOS POSTUMOS LTDA,** com sede na Avenida Castelo Branco, n° 918, Goiânia – GO, CEP – 74.530-010, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 02.473.874/0001-91, neste ato representado pela Senhora Dra Eliane Félix de Lima, portadora da identidade de nº 17.878.366-3 SSP/SP, CPF nº 068.991.288-69, AOB n° 123.134/SP, ao final nomeados e assinados, doravante simplesmente CONTRATADA, do têm entre si justo e acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – **DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste de valor para os próximos doze meses, solicitado no Processo Administrativo N° 1455/2019, com reajuste de 13,51%, valor acumulado do IPCA DO IBGE (ÍNDICE DE PREÇO AO CONSUMIDOR AMPLO DO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATISTICAS), previsto na sub-clausula 4.2 do contrato 017/2012, conforme quadro abaixo:

R-1 – URNAS POPULARES (medidas infantis)	**PREÇO ANTIGO**	**PREÇO ATUAL**
Urnas sextavadas, em madeira caixa e tampa, forração interna, com pintura externa na cor branco fosco, quatro alças duras e quatro chavetas (urnas cascão), e nos tamanhos a seguir - Códigos 1.1 a 1.6:		
Código 1.1 - Comprimento de 0,60 m	R$ 227,65	R$ 258,40
Código 1.2 - Comprimento de 0,80 m	R$ 256,08	R$ 290,68
Código 1.3 - Comprimento de 1,00 m	R$ 284,57	R$ 323,01
Código 1.4 - Comprimento de 1,20 m	R$ 295,94	R$ 335,93
Código 1.5 - Comprimento de 1,40 m	R$ 352,84	R$ 400,50
Código 1.6 - Comprimento de 1,60 m	R$ 426,82	R$ 484,49
R2 - URNAS POPULARES (medidas para adultos)		
Código 2.2 - Urna estilo sextavado, caixa em madeira, tampa em madeira ou celulose, base com forração, acabamento externo em nogueira ou verniz fosco, quatro alças duras e quatro chavetas para fixação da tampa.	R$ 506,02	R$ 574,39
R3 - URNAS PADRÕES		
Código 3.1 - Urna modelo sextavado sem visor, caixa; tampa e fundo em madeira, tampo em eucatex com aplicações em silkscreen. Seis alças duras, quatro chavetas para fixação da tampa. Caixa e tampa forradas, babado e travesseiro solto. Acabamento externo em verniz de alto brilho na cor castanha ou rajada.	R$ 917,41	R$ 1.041,36
R-4– URNA PADRÃO ESPECIAL (medidas infantis)		
Descrição – Urna modelo sextavado usinada em madeira, caixa; tampa e fundo em madeira, tampo em eucatex com aplicações em silkscreen. Quatro alças duras, quatro chavetas para fixação da tampa. Caixa e tampa forradas, babado e travesseiro solto. Acabamento externo em laca branca de boa qualidade, e nos tamanhos a seguir - Códigos 4.1 a 4.6		
Código 4.1 - Comprimento de 0,60 m	R$ 506,02	R$ 574,39
Código 4.2 - Comprimento de 0,80 m	R$ 558,58	R$ 634,05
Código 4.3 - Comprimento de 1,00 m	R$ 623,24	R$ 707,44
Código 4.4 - Comprimento de 1,20 m	R$ 657,89	R$ 746,77
Código 4.5 - Comprimento de 1,40 m	R$ 692,50	R$ 786,05
Código 4.6 - Comprimento de 1,60 m	R$ 830,99	R$ 943,26
R-5- URNA PADRÃO ESPECIAL (medidas p/ adultos)		
Código 5.1 - Urna modelo sextavado sem visor, caixa; tampa e fundo em madeira, tampo em eucatex com aplicações em silkscreen. Seis alças parreira, quatro chavetas para fixação da tampa. Caixa e tampa forradas, babado e travesseiro solto. Acabamento externo em verniz de alto brilho na cor castanha	R$ 976,60	R$ 1.108,54
TRASLADO DE CADÁVERES:		
T-1 – Percursos em Buriti Alegre:		
Código TP-1 – remoção para velório	R$ 177,57	R$ 201,56
Código TP-2 – cortejo para cemitério	R$ 224,90	R$ 255,29
T-2 – Féretros de outro Município:		
Código TP-3 – Traslado local	R$ 710,25	R$ 806,21
2 - FACULTATIVAS		
Fornecimento de complementos:		
Código C.1 – tule de nylon p/ cobrir o corpo	R$ 13,56	R$ 15,39
Código C.2 – velas para velório	R$ 29,59	R$ 33,59
Código C.3 – flores ornamentais para ataúde	R$ 266,35	R$ 302,33
Código C.4 – coroa de flores naturais – pequena	R$ 303,60	R$ 344,62
Código C.5 – coroa de flores naturais – média	R$ 396,00	R$ 449,50
Código C.6 – coroa de flores naturais – grande	R$ 462,00	R$ 524,42
Aluguéis de atividades de apoio:		
Código A.1 – capelas para cultos	R$ 330,00	R$ 374,58
Código A.2 – salas de velório – período de 12h	R$ 462,00	R$ 524,42
Código A.3 – altares ou mesas para consagrações religiosas	R$ 118,38	R$ 134,37
Código A.4 – castiçais, suportes e paramentos	R$ 236,74	R$ 268,73
Código A.5 – banquetas (cadeiras) para residências com transporte	R$ 5,91	R$ 6,71
Código A.6 – veículos para acompanhamento do féretro para sepultamento	R$ 355,12	R$ 403,10
Código A.7 – veículo próprio para transporte de cadáveres humanos exumados (isolado)	R$ 723,87	R$ 821,67
Serviços complementares:		
Código S-1 – expediente administrativo para obtenção de certidões de óbito, cuja expedição é gratuita	R$ 46,20	R$ 52,44
Código S-2 – expediente e guias de sepultamento	R$ 231,00	R$ 262,21

CLAUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 58, inc. I, § 1º, c/c com Art. 65,I, b, ambos da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor a partir do dia 04/07/2019.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre-Goiás, 04 de Julho de 2019.

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Município de Buriti Alegre
Contratante

PAZ UNIVERSAL SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª_____
CPF Nº _____

2ª_____
CPF Nº _____

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:2480DE60

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS PORTARIA N° 054/2019 CAMPOS BELOS, 01 JULHO DE 2019 "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE REIGIANE COSTA SOUSA PARA O CARGO DE AUXILIAR DO COORDENADOR DO CONTROLE INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS, ESTADO DE GOIÁS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de CAMPOS BELOS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais Lei n° 1.323/2019:

R E S O L V E

Art. 1º - Fica nomeada a Senhora ***REIGIANE COSTA SOUSA*** para ocupar o Cargo de Confiança de ***AUXILIAR DO COORDENADOR DO CONTROLE INTERNO*** da Câmara Municipal de Campos Belos/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 01 de julho/2019 e revogando as disposições em contrário.

Publique-se,
Registra-se,
Arquiva-se,

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, ao 01 dia do mês de julho de 2019.

MARCIO CARDOSO VALENTE
Presidente

KARINNA COSTA SILVA
Vice- Presidente

ADROADO DE OLIVEIRA RIBEIRO
1º Secretário

ELCIMAR BERTO DE LIMA
2º Secretário

Publicado por:
Ana Paula Pereira Campos
Código Identificador:CD95B0DA

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS PORTARIA N°055/2019 CAMPOS BELOS, 01 DE JULHO DE 2019 "CONVOCA SERVIDORES PARA O ASSESSORAMENTO DE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de CAMPOS BELOS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:
R E S O L V E:

Art. 1º - Fica convocado os servidores **Ailton Pereira dos Santos, Ana Paula Pereira Campos** e **Charlene Costa e Silva,** para o assessoramento durante a sessão Extraordinária e na elaboração diurna dos trabalhos legislativo da sessão em epigrafe, a presente sessão ocorrerá no dia 04/07/2019, podendo ser estendido os trabalhos ao dia posterior.

Art. 2º - Os servidores convocados encontra-se afastados dos serviços temporariamente, em virtude de férias e licença-prêmio, em decorrência disso as horas trabalhadas serão recompensadas posteriormente.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registra-se,
Arquiva-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, ao 01 dia do mês de julho de 2019.

MARCIO CARDOSO VALENTE
Presidente da Câmara/2019

Publicado por:
Ana Paula Pereira Campos
Código Identificador:F0C468C1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 491/2019

ADM 2017/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

LICITAÇÃO/ MODALIDADE	DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO nº 038-FMS/2019
OBJETO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICA PLANTONISTA
VIGÊNCIA DO CONTRATO	01/07/2019 A 30/09/2019
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	10.33.122.2089.33.90.39
CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA	**YUNAIKA SUAREZ CARLISLE**
CPF	065.707.701-10
VALOR DO CONTRATO	R$ 99.000,00 (Noventa e nove mil reais)
NÚMERO DO CONTRATO	491/2019
DATA DO CONTRATO	01/07/2019

CERTIDÃO
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que em atendimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicados no placard da Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Saúde em 01/07/2019.

Campos Belos/GO, aos 01 dias do mês Julho de 2019.

Presidente da CPL

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:06F3EF0D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 492/2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

LICITAÇÃO/ MODALIDADE	DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 039-FMS/2019
OBJETO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA
VIGÊNCIA DO CONTRATO	01/07/2019 A 30/12/2019
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**10.33.122.20.89.33.90.36**
CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA	**LUDMILLA BRITO OLIVEIRA**
CPF	040.017.341-76
VALOR DO CONTRATO	R$ 9.078,00 (Nove mil setenta e oito reais)
NÚMERO DO CONTRATO	492/2019
DATA DO CONTRATO	01/07/2019

CERTIDÃO
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que em atendimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicados no placard da Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Saúde em 01/07/2019.

Campos Belos/GO, aos 01 dias do mês Julho de 2019.

JOSE SOUZA AIRES
Presidente da CPL

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:52FA9BB8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019 REPETIÇÃO

O Município de Divinópolis de Goiás/GO torna público para conhecimento dos interessados, que o PREGÃO PRESENCIAL nº 015/2019, tipo menor preço por item, cujo objeto é a aquisição de Material de Construção, não houve nenhum interessado em participar do certame, ocasionando em uma licitação DESERTA.

Comunica, assim, aos interessados que a nova sessão de abertura realizar-se-á em 17/07/2019 às 09h30min, na sede da Comissão Permanente de Licitação, na Av. Emílio Garrastazul Médici, Pça São João Batista, Centro, Divinópolis de Goiás/GO. Informações no fone: (62) 3456-1100/ 3456-1200, das 8h às 12h e das 14h às 17h. O edital está disponível para retirada no setor de licitações e no site: www.divinopolis.go.gov.br.

SILVANIR SILVA BORGES
Pregoeira

Publicado por:
Ana Claudia Alves Galvão
Código Identificador:417E880D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOUVELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PREGÃO
AVISO DE CHAMAMENTO EDITAL Nº 002/2019

O Município de Gouvelândia, atendendo à Lei nº 11.947 de 16/06/2009 e Resolução/CD/FNDE Nº 038 de 16/07/2009, torna público que receberá até 05/08/2019, às 08:30 horas, na sala de licitações sito à Av. Setinópolis nº 359, Centro, nesta cidade, documentos habilitatórios e projeto de venda para fornecimento de gêneros e produtos alimentícios industrializados da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural e suas organizações. O Edital e demais informações pelo fone (64) 3653-1116 em horário de expediente ou pelo site www.gouvelandia.go.gov.br.

Gouvelândia/GO, 04/07/2019.

MARIA APª. P. BERNARDES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Renato Pereira de Lima
Código Identificador:6BA53512

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2019

Contrato nº: 055/2019. Objeto: Reforma e ampliação do estádio Cidinho Puccinelli. Contratado: G. C. Construtora Eireli ME. CNPJ: 19.890.560/0001-97. Vigência: 14/06/2019 a 11/09/2019. Valor: R$ 252.467,71. Licitação: Tomada de Preços/003/2019.

Publicado por:
Renato Pereira de Lima
Código Identificador:3CF13EB2

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 035/2019

1º Termo Aditivo ao Contrato nº: 035/2019. Objeto: Recapeamento asfáltico em PMF de ruas e avenidas com implantação de sinalização vertical e horizontal. Contratado: Pavsantos Construtora Ltda. CNPJ: 03.575.041/0001-02. Vigência: 19/06/2019 a 27/09/2019. Valor: R$ 197.585,73. Licitação: Tomada de Preço/002/2019.

Publicado por:
Renato Pereira de Lima
Código Identificador:ED6474C3

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 049/2017

3º Termo Aditivo ao Contrato nº: 049/2017. Objeto: Prestação de serviços médicos. Contratado: Thais Carvalho Alves - ME. CNPJ: 18.678.898/0001-17. Vigência: 03/06/2019 a 31/12/2019. Valor: R$ 48.384,00. Licitação: Credenciamento/005/2017.

Publicado por:
Renato Pereira de Lima
Código Identificador:C0026033

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DO 7º ADITIVO DO CONTRATO Nº 012/2015

7º Termo Aditivo ao Contrato nº: 012/2015. Objeto: Prestação de serviços médicos. Contratado: Nilo Pereira de Andrade e Cia Ltda - ME. CNPJ: 18.678.898/0001-17. Vigência: 03/06/2019 a 31/12/2019. Valor: R$ 39.312,00. Licitação: Credenciamento/003/2014.

Publicado por:
Renato Pereira de Lima
Código Identificador:2477FF2C

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 114/2017

4º Termo Aditivo ao Contrato nº: 114/2017. Objeto: Prestação de serviços de limpeza pública. Contratado: D.O.S. Construtora Ltda - ME. CNPJ: 04.678.373/0001-77. Vigência: 28/06/2019 a 31/12/2019. Valor: R$ 630.000,00. Licitação: Pregão Presencial/008/2017.

Publicado por:
Renato Pereira de Lima
Código Identificador:A03BF679

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
DISTRATO DO CONTRATO Nº 072/2017

Distrato ao Contrato nº: 072/2017. Objeto: Prestação e Serviços Profissionais de Farmacêutica. Contratado: Bianca Santana Gouveia. CPF: 023.451.781-67. Vigência: 28/06/2019.

Publicado por:
Renato Pereira de Lima
Código Identificador:286AAA2F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE HIDROLANDIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE INSCRIÇÃO PARA CONSELHEIRO TUTELAR DO MUNICIPIO DE HIDROLÂNDIA GOIAS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

_____

Avenida Dirceu de Mendonça S/Nº - Centro Hidrolândia CEP 75340-000
Fone: (62) 3553-8555

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Hidrolândia, no uso das suas atribuições, procede a abertura do Edital de Inscrição para o cargo de Conselheiro Tutelar para Quadriênio 2020/2024.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
EDITAL 001/2019

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Hidrolândia, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 165 de 15 de Abril de 1993 e Lei Federal nº 8069/90, neste ato representado pela Comissão Eleitoral, por força da Resolução 01/2019, torna público o Edital de Convocação para a Eleição dos Conselheiros Tutelares que comporão o Conselho Tutelar de Hidrolândia – Quadriênio 2020/2024, convocando para tal, a eleição que se regerá pela Lei Municipal nº 165/1993 e por normas complementares**.**

I – DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS
Art. 1º - As inscrições serão feitas na sede do CREAS situada à: Rua Índio do Brasil Qd. 08 Lt. 10 – Centro, com início dia 15/07/2019 e término dia 02/08/2019, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

Art. 2º - A candidatura a Conselheiro Tutelar será individual sendo vedada a criação de chapas;

Art. 3º - São requisitos para inscrição como candidato a membro dos Conselhos Tutelares:
a). Reconhecida idoneidade moral;
b). Idade superior a 21 (vinte e um) anos e inferior a 65 (sessenta e cinco) anos;
c). Residir no município de Hidrolândia há pelo menos 02 (dois) anos;
d). Comprovada atuação no trato das questões da criança e do adolescente na comunidade há pelo menos 02 (dois) anos nos últimos 05 (cinco) anos;
e). Não ter sofrido perda de mandato de conselheiro tutelar no período vigente;
f). Estar em gozo dos direitos civis e políticos;
g). Ensino Médio Completo;
h). Não ocupar outro cargo efetivo, de natureza político partidária.

Art. 4º - Os interessados formalizarão o pedido de inscrição no endereço supracitado, apresentando:
a). Requerimento dirigido à Comissão Eleitoral (Anexo I);
b). Ficha de inscrição (Anexo II).
c). Cópia de documento oficial com foto autenticado ou acompanhado do original para conferência, (Cédula de identidade, Cédula de Identidade de Classe Profissional, Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Carteira Nacional de Habilitação) – expedida nos termos da Lei Federal nº 9503, de 23 de setembro de 1997 (com fotografia) e dentro do prazo de validade;
d). Cópia do Cartão de Identificação de Contribuinte no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda autenticado ou acompanhado do original para conferência;
e). Título Eleitoral autenticado ou acompanhado do original para conferência;
f). Deverá ser apresentado um comprovante que demonstre a residência neste município, sendo um do início do período (2017) e outro recente (2019), comprovando assim, o lapso temporal de dois anos de residência no município no nome do candidato, pais do candidato, ou cônjuge do candidato deste que acompanhado por certidão de casamento.
g). Declaração de ter ocupado cargo ou função (com carga horária, e especificação das atividades desempenhadas) na área de defesa dos direitos ou atendimento à criança e ao adolescente, firmada por órgão ou entidade dedicado a essa atividade específica, emitido em papel timbrado e assinado pelo Presidente ou Responsável direto pela Entidade desde que a entidade esteja devidamente registrada, até a data de abertura do presente edital perante o CMDCA;
h). Certidão negativa de antecedentes criminais, podendo ser emitida pelo site: https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoNegativaPositivaPublica?PaginaAtual=1&TipoArea=2&InteressePessoal=S (assinalar a opção estadual) ;
i). Certidão negativa de ações cíveis, podendo ser emitida pelo site https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoNegativaPositivaPublica?PaginaAtual=1&TipoArea=1&InteressePessoal=&Territorio=&Finalidade= (assinalar a opção estadual);
j). Certidão do Cartório da Zona Eleitoral local, de estar em gozo dos direitos políticos, podendo ser emitida pelo site: http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;
k). Curriculum Vitae.
l). Uma fotografia 3x4 (recente);
m). Declaração de ciência de que para ter a candidatura deferida, deverá participar de curso de capacitação de caráter presencial, organizado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, sob pena de ser eliminado do processo;

§ 1º - A declaração de que trata a alínea "m' deverá ser apresentada com firma reconhecida, e os demais documentos que necessitem de assinatura do candidato, deverá ser assinado conforme a assinatura reconhecida da declaração.

§ 2º - Todos os documentos deverão ser entregues no ato de registro de candidatura.

Obs.: Não serão efetivadas as inscrições faltando documentação.

II - DAS ETAPAS

Art. 5º - O processo de escolha dos Conselheiros Tutelares passará pelas seguintes etapas:

ETAPAS	
1 – Inscrição	Eliminatório
2 – Pleito Eleitoral	Classificatório e Eliminatório
3 – Curso de Capacitação	Complementar

III – QUANTIDADE DE VAGAS, FUNÇÃO, SALÁRIO
Art. 6º - A quantidade de vagas, função e salário serão de acordo com o quadro a seguir:

CARGO	VAGAS	SALÁRIO
Conselheiro Tutelar	10 vagas, sendo 05 titulares e 05 para cadastro reserva	R$ 1.100,00

III – DA HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO
Art. 7º - O protocolo do pedido de inscrição implica por parte do candidato no conhecimento e aceitação de todos os termos do presente edital e em prévia aceitação do cumprimento do que estabelece a Lei Federal n.° 8069/90.

Parágrafo único: O candidato deverá manter atualizado seu endereço desde a inscrição até a publicação dos resultados finais, junto ao CMDCA.

Art. 8º - O pedido de inscrição que não atender as exigências deste Edital será cancelado, bem como anulados todos os atos dele decorrentes.

Art. 9º - Não será permitida inscrição condicional ou por correspondência, sendo admitida a inscrição por procuração pública desde que apresentado o mandato, acompanhado do documento de identidade.

Art. 10º - Terminado o prazo para o registro de inscrição, será publicada a relação dos candidatos na sede do CREAS e no placar da Prefeitura;
IV – DO IMPEDIMENTO

Art. 11º - Os impedimentos dar-se-ão nos seguintes casos:

11.1. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homo afetiva, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até 3° grau.

a). Os candidatos que forem parentes entre si, deverão no ato da inscrição dar ciência do referido impedimento. Sendo lotados ambos no mesmo Conselho Tutelar, será empossado o candidato com maior quantidade de votos e será excluído do pleito o candidato menos votado.

11.2. – Estende-se o impedimento do Conselheiro na forma do item anterior, em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude em exercício na Comarca ou Foro Regional.

Art. 12º - A escolha dos membros dos Conselhos Tutelares será feita pela comunidade local, através de processo eleitoral sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, com a fiscalização do Ministério Público, em sufrágio universal e direto e o voto facultativo e secreto.

Art. 13º - São considerados eleitores todas as pessoas a partir de 16 (dezesseis) anos, devidamente inscritas na Justiça Eleitoral do Município de Hidrolândia, até a data de abertura do presente edital.

Art. 14º - O quórum mínimo para validação do pleito é de 0,3% (meio por cento) do total de eleitores registrados nas zonas eleitorais do município.

V- DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

Art. 15º- As impugnações e recursos dar-se-ão da seguinte maneira:
15.1- Qualquer pessoa maior e capaz, residente no município, poderá até o último dia antes da Divulgação da Lista de Candidatos aptos à eleição, requerer ao presidente da Comissão Eleitoral a impugnação de candidaturas, em petição fundamentada e indicando as provas (Anexo IV).

15.2- Somente serão aceitas denúncias mediante documentos comprobatórios, sob pena de caracterizar denúncia vazia, e com consequente responsabilização do denunciante.

15.3- A Comissão poderá de oficio impugnar qualquer candidatura, respeitando o caput deste artigo.

15.4- Impugnada qualquer candidatura, a homologação das candidaturas ficará suspensa até a direção final do Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente.

15.5- O Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, com a autuação da impugnação, providenciará em até 48 horas, contadas do recebimento da impugnação, a notificação do impugnado para produzir sua defesa em 48 horas, junto ao CMDCA e Ministério Público.

15.6- Finalizadas tais providências, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente decidirá, por maioria simples, declarando válido ou invalidando a respectiva candidatura, dará continuidade ao Processo, divulgando novas datas.

15.7- Caberá recurso à Comissão Eleitoral, no prazo de até 2 dias úteis, em qualquer das fases do processo eleitoral, desde que devidamente fundamentada;
Parágrafo único: Permanecendo ainda a situação caberá ainda recurso em segunda instancia ao CMDCA no prazo de até 2 dias úteis, contra o resultado da relação de inscritos.

15.8- Após julgamento dos recursos no prazo de até 02 dias úteis, o CMDCA publicará a relação dos inscritos aptos à próxima etapa do pleito, na sede do CREAS.

VI- DA CAMPANHA ELEITORAL DOS CANDIDATOS

Art. 16º- Toda propaganda eleitoral será realizada sob a responsabilidade dos candidatos, imputando-lhes solidariedade nos excessos praticados por seus simpatizantes, conforme as normas a seguir.

16.1- Não será permitida a propaganda que implique em grave perturbação da ordem pública e da paz social, aliciamento de eleitores por meio insidiosos e propaganda enganosa.

16.2- Poderão ser promovidos debates, envolvendo todos os candidatos cujas inscrições tenham sido deferidas, permitindo aos cidadãos avaliarem o potencial de cada postulante ao Conselho Tutelar.

16.3- Cada eleitor poderá escolher um candidato, sendo anuladas as cédulas com mais marcações.

16.4- O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente providenciará ampla divulgação da escolha, de forma a motivar e conscientizar os munícipes da importância da participação popular.

16.5- Fica expressamente proibida a propaganda que consista em pintura e pichação de letreiros, paredes ou prédios;

16.6- Considera-se grave perturbação à ordem pública e à paz social realizar propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana.

16.7- Considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos o oferecimento ou a promessa de dinheiro, dádivas, benefícios ou vantagens de qualquer natureza, mediante o apoio para a candidatura.

16.8- Considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são das atribuições do Conselho Tutelar, a criação de expectativas à população que sabidamente não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra prática que induza o eleitor a erro, auferindo, com isso, vantagem a determinada candidatura.

16.9- As candidaturas serão individuais, não existindo a modalidade de “chapa”.

16.10- Será proibida a realização de “boca de urna” dentro das dependências do local de votação, incluindo-se filas, pátios internos e entorno da local, sob pena de cassação da candidatura.

16.11- Não será permitido o uso de camisetas, adesivos, bonés ou qualquer outro material de campanha pelos fiscais de candidatos que atuarem junto às mesas receptoras de votos ou locais de votação.
16.12- A comissão Eleitoral agirá por iniciativa própria, por denúncia de qualquer cidadão, do Ministério Público e do CMDCA, nos casos de propaganda eleitoral que implique eventual infração às normas que regem o processo de eleição dos membros do Conselho Tutelar.
16.13- Em todos os procedimentos relativos à campanha será dado vista ao representante do Ministério Público, para, querendo, manifestar-se.

16.14- Compete à Comissão Eleitoral processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura.

16.15- Qualquer cidadão, fundamentadamente, poderá dirigir denúncia à Comissão Eleitoral sobre a existência de propaganda irregular, que avaliará a sua pertinência e adotará as medidas necessárias para extração da referida propaganda.

16.16- Será permitida a distribuição de panfletos, mas não sua afixação em prédios ou jogá-los nas vias públicas; considera-se lícita a propaganda feita por meio de camisetas, bonés e outros meios, desde que não sejam ofensivos a qualquer pessoa ou instituição pública ou privada, sendo expressamente vedada propaganda por alto-falantes ou assemelhados, fixos ou em veículos.

16.17- O período lícito de propaganda terá inicio a partir da data que forem homologadas as candidaturas, encerrando-se 24 horas antes da data marcada para a escolha.

16.18- No dia da escolha é vedado ao candidato ou qualquer cidadão todo tipo de propaganda, boca de urna, e transporte de eleitores em veículos coletivos ou públicos, sujeitando-se o candidato que descumprir, à cassação de seu registro de candidatura e procedimento a ser apurado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

16.19- É vedado aos partidos políticos, órgãos da administração pública direta ou indireta, federal, estadual ou municipal realizar qualquer tipo de propaganda eleitoral, em favorecimento de candidatos ao cargo de conselheiro tutelar;

16.20- Não será permitida a presença dos candidatos no local de votação, podendo ser nomeado 01 (um) fiscal, até 05 (cinco) dias antes da eleição, sendo apresentados nome e documento de identidade, na sede no CREAS previamente.

Art. 17°- É permitido ao candidato:
a). Independentemente de licença, decretos ou posturas municipais, é assegurada a propaganda através de distribuição de folhetos.
b). A realização em locais fechados (vedados os bens públicos) de reuniões, que tenham caráter elucidativo quanto às atribuições dos Conselheiros Tutelares. No caso de reuniões, entrevista ou debates deverá ser encaminhado para o CMDCA, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, documento informando: nome do candidato, dia, local, horário, onde ocorrerá.
c). A realização de debates e entrevistas nos veículos de comunicação social desde que esteja abertos a todos os candidatos, ou autorizados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

d). A divulgação de sua candidatura através da distribuição de santinhos, panfletos, quando previamente aprovados pela Comissão Eleitoral, mas não a fixação em prédios públicos;
e). Deverá ser feita de forma individual.

Art. 18°- É vedado ao candidato:
a). Receber direta ou indiretamente, contribuição ou auxílio pecuniário ou estimável em dinheiro, inclusive através da publicidade de qualquer espécie, de autarquias, empresas públicas ou concessionárias de serviços, sociedade de economia mista e fundações instituídas em virtude de lei e para cujos recursos concorram órgãos ou entidades governamentais;
b). Receber recursos financeiros, inclusive através da publicidade de qualquer espécie, de autoridade ou órgão público;
c). A propaganda eleitoral por meio de anúncios luminosos, faixas, brindes de quaisquer espécie, bingos, showmícios ou eventos assemelhados para promoção de candidatos, cartazes ou inscrições em quaisquer locais públicos ou particulares, com exceção dos locais autorizados, pelo Poder Executivo deste Município.
d). Abuso de poder econômico e do poder político e o poder do nepotismo, sendo que todas as despesas feitas com propaganda deverão ter seus custos, documentalmente, comprovados, junto ao Conselho de Direitos, na forma da lei;
e). Fazer campanha através de grupo ou chapa.

Art. 19º - É vedado aos órgãos da administração pública direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, realizar qualquer tipo de propaganda em favor de qualquer candidato.

Art. 20º - É vedada a propaganda eleitoral nos veículos de comunicação social, admitindo-se, somente a realização de debates e entrevistas sendo estas em igualdade de horário e oportunidade para todos os candidatos.

Art. 21º - São proibidas aos agentes públicos, servidores ou não, as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais:
I - Ceder ou usar, em benefício de candidato bens móveis ou imóveis pertencentes à administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios;
II - Usar materiais ou serviços, custeados pelos Governos ou Casas Legislativas, que excedam as prerrogativas consignadas nos regimentos e normas dos órgãos que integram;
III - Ceder servidor público ou empregado da administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal dos Poderes Executivo e Legislativo, ou usar de seus serviços, para a campanha eleitoral de candidato durante o horário de expediente normal, salvo se o servidor ou empregado estiver licenciado;
IV - Fazer ou permitir uso promocional, em favor de candidato, de distribuição gratuita de bens e serviços de caráter sociais custeados ou subvencionados pelo Poder Público.

Art. 22º - É vedada, a partir das 00:00 horas do dia, 05/10/2019 qualquer propaganda mediante radiodifusão, televisão, ou qualquer outro meio de propaganda antes autorizada neste regulamento.

Art. 23º - Nos casos de não observância das instruções deste edital, se aprovada à infração cometida, o candidato poderá perder a inscrição para o pleito.

Art. 24º - As dúvidas e os casos omissos serão resolvidos, quando apresentadas pela Comissão Eleitoral e Ministério Público.

VII - DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE

Art. 25º - O CMDCA proclamará o resultado do pleito, publicando o nome dos candidatos e suas respectivas votações em ordem decrescente de número de votos até 30 (Trinta) dias antes do encerramento do mandato dos Conselheiros em exercício.
Parágrafo único - Se houver empate no número de votos, será considerado eleito o candidato com a maior idade cronológica.

Art. 26º- Dentro de 02 (dois) dias úteis após a publicação da proclamação dos conselheiros eleitos, caberá recurso perante o CMDCA.
Parágrafo único: O CMDCA julgará o recurso no prazo de 03 (três) dias úteis e publicará o resultado na sede do CREAS e placar da Prefeitura.

Publicação do edital	05/07/2019
Período de inscrição	15/07/2019 à 02/08/2019
Publicação da relação dos candidatos	05/08/2019
Divulgação da relação dos candidatos habilitados	06/08/2019
Período permitido para a realização de campanha eleitoral	07/08/2019 à 05/10/2019
Eleição	06/10/2019
Divulgação do resultado da eleição	07/10/2019
Curso de Capacitação p/ Conselheiros Tutelares	Data à confirmar
Cerimônia de posse dos candidatos eleitos	10/01/2020

Art. 27º – Serão escolhidos no mesmo pleito 10 Conselheiros titulares para um mandato de 10/01/2020 à 10/01/2024, (conf. Lei federal 12.696/12) para cada Conselho Tutelar existente no Município.

Art. 28º – Serão proclamados eleitos Conselheiros Tutelares para o período de 10/01/2020 à 10/01/2024, os dez candidatos mais votados e considerados suplentes os candidatos mais votados em ordem decrescente de número de votos, a partir do último escolhido como titular.
§ 1º - No caso de inexistência de no mínimo 10 suplentes, em qualquer tempo, mediante prerrogativa de decisão do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, o mesmo poderá realizar novo processo de escolha suplementar para o preenchimento de vagas;
§ 2º- Assumindo o suplente de forma continuada ou fracionada a vaga do titular por mais de 12 meses, o mesmo será equiparado com os demais titulares para efeito das próximas eleições.
§ 3º - Os suplentes serão convocados em ordem sequencial decrescente de votos, pelo CMDCA.

Art. 29º - Os candidatos eleitos e proclamados nos termos deste Edital serão empossados em data fixada pelo CMDCA e entrarão em exercício no dia imediato ao término do mandato dos seus antecessores.

VIII- CRONOGRAMA

Art. 30º- As etapas do Processo de Escolha dar-se-ão de acordo com o cronograma abaixo:
*As datas poderão ser alteradas, sendo os inscritos avisados da alteração com antecedência.

Art. 31º- Os casos omissão serão resolvidos pela Comissão Eleitoral em reunião específica.

Art. 32º- Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DE REUNIÕES DA COMISSÃO ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE HIDROLÂNDIA, aos quatro dias do mês de julho de dois mil e dezenove. (04/07/2019).

CÁRITA SILVA URZÊDO
Presidente CMDCA

Publicado por:
Marli Soares
Código Identificador:B6CDDB10

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 340/2019

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SIGNATÁRIO: FREDERICO DE MORAIS BORGES – GESTOR ADMINISTRATIVO. ALEX DE FARIA 96753250115, com sede na **Alameda Jorge Vicente Alves, s/n, Quadra S Lote 06, Alto da Primavera, Indiara – Goiás**, inscrita no CNPJ sob o **nº 10.748.570/0001-18,** neste ato representado por seu representante legal o Sr **ALEX DE FARIA,** inscrito no CPF nº 967.532.501-15. **Modalidade:** Carta Convite nº 015/2019. **Fundamentação Legal:** Lei Nº 8.666 De 21/06/1993 E Alterações. **Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de escavadeira hidráulica e rolo compactador, conforme descrição detalhado no termo de referência em anexo**. R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Dotação Orçamentária:** 03.02.04.122.0460.2.006.3.3.90.39.05 Ficha 054. **Prazo Do Contrato:** 17/05/2019 a 31/12/2019. **Data Da Assinatura:** 17/05/2019.

Indiara – Goiás, 04 de Julho de 2019.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:F41E5116

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO
EXTRATO DO CONTRATO 78/2019

LICITAÇÃO CONVITE 04/2019. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ, CNPJ 01.157.536/0001-88.CONTRATADA LUIZA JUSSELINA DOS SANTOS - PRIMICIA COMUNICACOES E MARKETING, CNPJ 24.595.773/0001-26. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM PUBLICAÇÕES LEGAIS... Valor R$ 104.550,00. (cento e quatro mil quinhentos e cinqüenta reais). Inteiro teor em www.ipora.go.gov.br.

Iporá 20 de maio de 2019

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:6F3E9CCE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MAMBAI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 024/2019

CONTRATANTE: Município de Mambaí; CONTRATADA: Péricles Gonçalves Teixeira; Processo: 20190013/2019; Pregão Presencial: 010/2019; OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis para abastecimento dos veículos da frota do Município de Mambaí – Goiás e suas Secretarias; Vigência: 24/06/2019 à 24/06/2020; Valor total do contrato: Valor Total: R$ 1.099.090,00 (Um milhão e noventa e nove mil e noventa reais); Data de assinatura: 24/06/2019. Assinam: Joaquim Barbosa Filho, Prefeito Municipal e Péricles Gonçalves Teixeira. Amparo Legal: Lei nº 8.666/1993. Solange Alves de Oliveira - Presidente da CPL.

Mambaí – Goiás 04/07/2019.

SOLANGE ALVES DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Joab Silva Pereira
Código Identificador:EC0C3448

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 025/2019

CONTRATANTE: Município de Mambaí; CONTRATADA: Péricles Gonçalves Teixeira; Processo: 20190013/2019; Pregão Presencial: 010/2019; OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis para abastecimento dos veículos da frota do Município de Mambaí – Goiás e suas Secretarias; Vigência: 24/06/2019 à 24/06/2020; Valor total do contrato: Valor Total: Valor Total: R$ 617.415,00 (Seiscentos e dezessete mil quatrocentos e quinze reais); Data de assinatura: 24/06/2019. Assinam: Joaquim Barbosa Filho, Prefeito Municipal e Péricles Gonçalves Teixeira. Amparo Legal: Lei nº 8.666/1993. Solange Alves de Oliveira - Presidente da CPL.

Mambaí – Goiás 04/07/2019.

SOLANGE ALVES DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Joab Silva Pereira
Código Identificador:C6DD0609

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 026/2019

CONTRATANTE: Município de Mambaí; CONTRATADA: Péricles Gonçalves Teixeira; Processo: 20190013/2019; Pregão Presencial: 010/2019; OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis para abastecimento dos veículos da frota do Município de Mambaí – Goiás e suas Secretarias; Vigência: 24/06/2019 à 24/06/2020; Valor total do contrato: Valor Total: R$ 262.795,00 (Duzentos e sessenta e dois mil setecentos e noventa e cinco reais); Data de assinatura: 24/06/2019. Assinam: Joaquim Barbosa Filho, Prefeito Municipal e Péricles Gonçalves Teixeira. Amparo Legal: Lei nº 8.666/1993. Solange Alves de Oliveira - Presidente da CPL.

Mambaí – Goiás 04/07/2019.

SOLANGE ALVES DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Joab Silva Pereira
Código Identificador:D27572D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 027/2019

CONTRATANTE: Município de Mambaí; CONTRATADA: Péricles Gonçalves Teixeira; Processo: 20190013/2019; Pregão Presencial: 010/2019; OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis para abastecimento dos veículos da frota do Município de Mambaí – Goiás e suas Secretarias; Vigência: 24/06/2019 à 24/06/2020; Valor total do contrato: Valor Total: R$ 371.100,00 (Trezentos e setenta e um mil e cem reais); Data de assinatura: 24/06/2019. Assinam: Joaquim Barbosa Filho, Prefeito Municipal e

Péricles Gonçalves Teixeira. Amparo Legal: Lei nº 8.666/1993. Solange Alves de Oliveira - Presidente da CPL.
.

Mambaí – Goiás 04/07/2019.

SOLANGE ALVES DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Joab Silva Pereira
Código Identificador:CB225FD5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal do Município de Montividiu do Norte/GO, nos termos do que estabelece a Lei Federal nº Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, PÚBLICA o termo de homologação PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2019.
CONTRATADA: MARIA APARECIDA TEIXEIRA, inscrita na CI/RG n° 680935-2ªVia-SPTC/GO e CPF nº. 195.179.121-53.
OBJETO: Locação de veículo para transporte de gêneros alimentícios e diversos, com utilização de 01 (um) veículo, devendo a contratada fornecer o motorista para conduzir o veículo, por quilômetros rodados, para atender demanda existente, para atender as necessidades de diversas secretarias deste município de Montividiu do Norte/GO.
VALOR TOTAL: R$ 12.597,00 (doze mil quinhentos e noventa e sete reais).

Montividiu do Norte, Goiás, 05 de julho de 2019.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.

MONTIVIDIU DO NORTE, Estado de Goiás, aos 05 dias do mês de julho de 2019.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sidiane Gervásio de Souza
Código Identificador:1D87DCF8

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal do Município de Montividiu do Norte/GO, nos termos do que estabelece a Lei Federal nº Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, PÚBLICA o termo de homologação PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2019.
CONTRATADA: MARCOS VINICIUS GONÇALVES VARANDA - 04654589120, inscrito no CNPJ sob o nº. 26.942.064/0001-03.
OBJETO: Contratação para prestação de serviços técnicos na área de informática na Administração e Suporte para os Servidores de Sistemas e Banco de Dados, Consultoria em Servidor, Políticas de segurança na rede local para acesso ao sistema, Atendimento remoto e local (falha de hardware e software), implementação em Segurança para os equipamentos que serão administrados e Acompanhamento no funcionamento dos sistemas de gestão e manutenção e conserto dos equipamentos de informática (computadores, impressoras, etc...) da Administração Municipal de Montividiu do Norte – GO.
VALOR TOTAL: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Montividiu do Norte, Goiás, 05 de julho de 2019.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.

MONTIVIDIU DO NORTE, Estado de Goiás, aos 05 dias do mês de julho de 2019.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sidiane Gervásio de Souza
Código Identificador:33090CC2

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO N° 064/2019

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ/MF N° 25.005.166/0001-21.
CONTRATADA:MARIA APARECIDA TEIXEIRA, inscrita na CI/RG n° 680935-2ªVia-SPTC/GO e CPF nº. 195.179.121-53..
OBJETO: Locação de veículo para transporte de gêneros alimentícios e diversos, com utilização de 01 (um) veículo, devendo a contratada fornecer o motorista para conduzir o veículo, por quilômetros rodados, para atender demanda existente, para atender as necessidades de diversas secretarias deste município de Montividiu do Norte/GO, de acordo com a Lei 8.666/93, e Pregão Presencial n° 015/2019.
VALOR ESTIMADO: R$ 12.597,00 (doze mil, quinhentos e noventa e sete reais).
VIGÊNCIA: 05/07/2019 até 31/12/2019.
DATA DO TERMO: 05/07/2019.

Publicado por:
Sidiane Gervásio de Souza
Código Identificador:AAAB83D5

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO N° 065/2019

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ/MF N° 25.005.166/0001-21.
CONTRATADA: MARCOS VINICIUS GONÇALVES VARANDA - 04654589120, inscrito no CNPJ sob o nº. 26.942.064/0001-03.
OBJETO: Contratação para prestação de serviços técnicos na área de informática na Administração e Suporte para os Servidores de Sistemas e Banco de Dados, Consultoria em Servidor, Políticas de segurança na rede local para acesso ao sistema, Atendimento remoto e local (falha de hardware e software), implementação em Segurança para os equipamentos que serão administrados e Acompanhamento no funcionamento dos sistemas de gestão e manutenção e conserto dos equipamentos de informática (computadores, impressoras, etc...) da Administração Municipal de Montividiu do Norte – GO, de acordo com a Lei 8.666/93, e Pregão Presencial n° 016/2019.
VALOR ESTIMADO: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).
VIGÊNCIA: 05/07/2019 até 31/12/2019.
DATA DO TERMO: 05/07/2019.

Publicado por:
Sidiane Gervásio de Souza
Código Identificador:E22F22D9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 038/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 038/2019
PROCESSO ADM 8822
O Município de Nerópolis-GO, ATRAVÉS da Secretaria Municipal de Saúde, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP, tipo menor preço por item, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de refeições (marmitex) para os servidores do serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) junto a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nerópolis-Go, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus anexos, a realizar-se no dia 19 de Julho de 2019, às 09:00:00 horas, na Prefeitura Municipal de Nerópolis, sala de comissão de licitação, Centro, Nerópolis, Goiás nesta cidade, tudo conforme especificado no Edital de Pregão Presencial SRP nº 038/2019. O Edital completo e maiores informações poderão ser obtidos no site da Prefeitura de

Nerópolis ou pelo fone (62) 3513-1307, no horário das 7:00 as 11:00 e 13:00 as 17:00 horas.

Nerópolis, 04 de julho de 2019.

LEONORA PARREIRA LOPES
Pregoeiro.

Publicado por:
Francielly da Silva Cândido
Código Identificador:63A9C6A4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

FMAS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO IMOBILIÁRIA FMAS Nº. 14/2018

CONTRATO DE LOCAÇÃO IMOBILIÁRIA **Nº 14/2017**. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **1701/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 087/2018 E PARECER JURÍDICO Nº 494/2018.** CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS DE PALMEIRAS DE GOIÁS**; CONTRATADO**: SIDELSON FERREIRA DA COSTA** E SUA ESPOSA SRª **SIRLENE CARDOSO DA COSTA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO;** CONSTITUI OBJETO DESTE ADITIVO A PRORROGAÇÃO POR 12 (DOZE) MESES DO CONTRATO FMAS N. 014/2018, FIRMADO AOS 18 (DEZOITO) DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2018, CONFORME C.I. SEMPAS N. 341/2019 E PARECER JURÍDICO N. 544/2019. DESTARTE O CAPUT DA CLÁUSULA QUARTA E QUINTA DO INSTRUMENTO PRIMITIVO QUE CUIDAM, RESPECTIVAMENTE, "DA VIGÊNCIA" E "DOS PAGAMENTOS E SUSTAÇÃO", PASSARÃO A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA;** A PRESENTE LOCAÇÃO TERÁ VIGÊNCIA DE **24 (VINTE E QUATRO) MESES,** COM INÍCIO A PARTIR DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS, SENDO 12 (DOZE) MESES REFERENTES DO INSTRUMENTO ORIGINAL E 12 (DOZE) MESES REFERENTES DO 2° TERMO ADITIVO, ESSE ÚLTIMO COMPREENDIDO 18/06/2019 A 17/06/2020. **CLÁUSULA QUINTA – DOS PAGAMENTOS E SUSTAÇÃO;** O **LOCATÁRIO** SE OBRIGA A PAGAR AOS **LOCADORES**, A TÍTULO DE ALUGUEL, O VALOR MENSAL DE **R$ 1.300,00 (MIL E TREZENTOS REAIS),** PERFAZENDO O SEU VALOR GLOBAL DE **R$ 31.200,00 (TRINTA E UM MIL E DUZENTOS REAIS),** SENDO **R$ 15.600,00 (QUINZE MIL E SEISCENTOS REAIS)** REFERENTE AO INSTRUMENTO ORIGINAL E **R$ 15.600,00 (QUINZE MIL E SEISCENTOS REAIS)**, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS ABAIXO: **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PALMEIRAS DE GOIAS – LEILA CARDOSO DE SOUSA - SECRETÁRIA E **SIDELSON FERREIRA DA COSTA** E SUA ESPOSA SRª **SIRLENE CARDOSO DA COSTA.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:A1D831FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 120/2019

CONTRATO DE FORNECIMENTO **Nº 120/2019**. **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.1793/2019, DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 069/2019 E PARECER JURÍDICO N. 555/2019,** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS. CONTRATADO; **BRAZZICOR INDÚSTRIA DE TINTAS E COMPLEMENTOS ERELI - ME; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A REALIZAÇÃO DA/DE SINALIZAÇÃO E DEMARCAÇÃO DAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS, EM ATENDIMENTO A (AO REQUERIMENTO/SOLICITAÇÃO DA) SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSITO DE PALMEIRAS DE GOIÁS; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTA DISPENSA DE LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO, ATRAVÉS/POR MEIO DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 22.01.04.122.1004.2.209.3.3.90.30; CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **31 DE DEZEMBRO DE 2019**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS; **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 8.869,22 (OITO MIL OITOCENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS). SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS – PREFEITO VANDO VITOR ALVES- E **BRAZZICOR INDÚSTRIA DE TINTAS E COMPLEMENTOS ERELI – ME.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:D3B6B994

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
RETIFICACÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2019

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público que, no aviso do Pregão Presencial nº **058/2019** publicado em 04/07/2019, onde se lê: "17/07/2019, às 09:00hs"**,** Leia-se: "**18/07/2019, às 09:00hs".** Onde se lê: "Contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviços de locação de Estrutura para a realização de Rodeio Profissional para a 32ª Exposição Agropecuária dos dias 31/07/2019 ao dia 03/08/2019". Leia-se: "**Contratação de empresa especializada para a realização do Rodeio Profissional na 32ª Exposição Agropecuária, dos dias 31/07/2019 a 03/08/2019"**. Os demais termos constantes do aviso de Licitação, permanecem inalterados e em pleno vigor.

Palmeiras de Goiás, 04 de julho de 2019.

LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:942A50FB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N° 3098/2019
PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL Nº 009/2019

O MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Goiás, através do Fundo Municipal de Saúde – FMS, torna público que fará realizar no dia **18 DE JULHO DE 2019**, **às 08:00 HORAS**, na sede deste Órgão, sito à Avenida Independência, Nº 700 – Centro – Piranhas- Goiás- CEP 76.230-000, Licitação Pública, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS , FORMULAS ALIMENTARES,** Edital e informações junto a Pregoeira E Equipe De Apoio, em horário de expediente, pelo fone (64) 3665-7000 ou no www.piranhas.go.gov.br ou licitacoespiranhas.go@hotmail.com PREFEITURA MUNICIPAL

DE PIRANHAS – Estado de Goiás, aos 04 dias do mês de julho do ano de 2019.

LUCILENE FRANCISCA LEITE RAMOS REZENDE
Pregoeira

Publicado por:
Vanessa Lohaine Ferreira Silva
Código Identificador:1299C3CB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 033/2019

Município:	PIRANHAS
Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Numero do Contrato	033/2019
Dotação Orçamentária	10.302.1094.2.025-3.3.90.39.00 Ficha: 0362 Fonte: 102 / 125 / 114
Data da Firmatura:	03/07/2019
Data inicial da vigência:	03/07/2019
Data final da vigência:	**31/12/2019**
Objeto:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NO HOSPITAL MUNICIPAL CRISTO REDENTOR
Valor total do contrato:	R$ 109.200,00 (CENTO E NOVE MIL E DUZENTOS REAIS)
Tipo de Credor:	PESSOA JURIDICA
Nome do Contratado:	A P VILELA RIBEIRO EIRELI
CPF ou CNPJ:	34.093.958/0001-96
Modalidade:	INEXIGIBIILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2019
Numero de Licitação:	INEXIGIBIILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2019
Assinatura no Contrato:	**NEUSA APARECIDA PORTO FERREIRA** Gestora Fundo Municipal de Saúde **CONTRATANTE** A P VILELA RIBEIRO EIRELI - ANNY PAMELA VILELA RIBEIRO - **CONTRATADA**

Publicado por:
Vanessa Lohaine Ferreira Silva
Código Identificador:441719C5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 035/2019

Município:	PIRANHAS
Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Numero do Contrato	035/2019
Dotação Orçamentária	10.301.1094.2.024-3.3.90.39.00 Ficha: 0351 Fonte: 102 / 125 / 114
Data da Firmatura:	03/07/2019
Data inicial da vigência:	03/07/2019
Data final da vigência:	**31/12/2019**
Objeto:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, NAS ESTRATÉGIAS DE SAÚDE DAS FAMÍLIAS ESFS.
Valor total do contrato:	R$ 78.000,00 (SETENTA E OITO MIL REAIS)
Tipo de Credor:	PESSOA JURIDICA
Nome do Contratado:	A P VILELA RIBEIRO EIRELI
CPF ou CNPJ:	34.093.958/0001-96
Modalidade:	INEXIGIBIILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2019
Numero de Licitação:	INEXIGIBIILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2019
Assinatura no Contrato:	**NEUSA APARECIDA PORTO FERREIRA** Gestora Fundo Municipal de Saúde **CONTRATANTE** A P VILELA RIBEIRO EIRELI - ANNY PAMELA VILELA RIBEIRO - **CONTRATADA**

Publicado por:
Vanessa Lohaine Ferreira Silva
Código Identificador:22BACC51

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE POSSE

MUNICÍPIO DE POSSE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.010
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo nº 2246/2019; Pregão Presencial SRP nº 020/2019; Ata de Registro de Preços Nº 010/2019; **Contratante:** MUNICIPIO DE POSSE - GO CNPJ 01.743.335/0001-62; **Contratada**: ALIANÇA SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 13.406.442/0001-84: Objeto: Registro de Preços para Futura, eventual e parcelada aquisição de material de limpeza e produtos de higienização a serem destinados a secretaria municipal de Educação e Cultura; 12/06/2019 a 12/06/2020: Valor de **R$ 221.978,85 (Duzentos e vinte e um mil novecentos e setenta e oito reais e oitenta e cinco centavos)**: Signatários: **WILTON BARBOSA DE ANDRADE –** PREFEITO MUNICIPAL**, MARIA DE FATIMA VIEIRA BARROS** – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ALIANÇA SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ; Data de Assinatura: 12/06/2019.

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:359453F1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PROTARIA

PORTARIA Nº 295/2019 Santa Fé de Goiás, 04 de Julho de 2019.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 186/2017 de 17 de Outubro de 2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. WELINGTON ELIAS CAMARGO, portador do CPF nº 989.484.581-91, ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 04 de Julho de 2019, à cidade de Goiânia para levar pacientes para consultas e exames, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 35,00 (trinta e cinco reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 186/17.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 04 dias do mês de Julho de 2019.

Publique-se e registre.

LUCIANA ARÃO GOMES
Secretaria Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:27AFD31E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°040/2019

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS/GO, situada a Rua Randolfo Martins de Aguiar Qd. 09 Lt. 01 Setor Residencial Portal do Sol , inscrito no CNPJ sob o nº 25.107.517/0001-05.

CONTRATADA: BONAENGE CONSTRUTORA EIRELI, com sede à Avenida T-4, n.º 619 Sala- 908, bairro Bueno,cidade Goiânia, inscrito no CNPJ.: 29.314.947/0001-59

OBJETO: Ampliação e reformado Estádio no município de Santa Fé de Goiás Contrato de Repasse OGU nº 874303/2018 - Operação 1058185-63 - Programa Esporte e Grandes Eventos Esportivos

PRAZO: O prazo de vigência do Contrato é até 31/12/2019, e o prazo de execução da obra é de 120 (cento e vinte) dias contados a partir da emissão de ordem de serviços

VALOR: R$ 239.297,09 (duzentos e trinta e nove mil duzentos e noventa e sete reais e nove centavos)

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.866, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Santa Fé de Goiás, 04 de Julho de 2019.

VALÉRIO ANDRE VILELA SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:91B23393

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES
EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - FILTROS DIVERSOS

EXTRATO DO EDITAL – SRP

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2250/2019

Encontra-se aberta, no **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, GOIÁS**, situado à Rua Abílio Alves Ferreira, nº. 790, Centro, Santa Rita do Araguaia, Goiás, fone: (64) 3635-7000, Licitação na Modalidade Pregão Presencial, do tipo: menor preço por Item, com a finalidade de contratação conforme objeto logo abaixo descrito, cujas especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação.

Legislação: Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 008/2019 e com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

Objeto: Registro de Preços para futura contratação de empresa para fornecimento de **FILTROS DIVERSOS** para os veículos e maquinários das Secretarias e Fundos Municipais, com fornecimento dos produtos neste município, conforme descrição do objeto – ANEXO I do Edital do Certame.

Abertura: A abertura da licitação ocorrerá no **dia 22/07/2019**, às 09:00 horas, na Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, quando os interessados deverão apresentar os documentos para Credenciamento, Envelopes nº 01 – Propostas de Preços e o nº 02 – Documentos de Habilitação, ao Pregoeiro, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no ato convocatório do certame.

As empresas interessadas, através de seus representantes legais, deverão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto ao Pregoeiro, a partir da hora e dia especificados no parágrafo anterior.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O edital completo poderá ser obtido pelos interessados pelo endereço eletrônico: **www.santaritadoaraguaia.go.gov.br**. É necessário que, ao fazer o download do Edital, seja à Comissão informada, via e-mail **cplsantarita@hotmail.com** da retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelo meio exposto, a retirada do edital.

Santa Rita do Araguaia, Goiás, aos 04 dias do mês de julho de 2019.

CARLOS JOSÉ BRAGA DA SILVA
Pregoeiro Oficial
Decreto 46/2017

Publicado por:
Carlos José Braga da Silva
Código Identificador:E73739A2

SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES
EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2019 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - ÓLEOS LUBRIFICANTES, FLUÍDOS E GRAXA

EXTRATO DO EDITAL – SRP

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2249/2019

Encontra-se aberta, no **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, GOIÁS**, situado à Rua Abílio Alves Ferreira, nº. 790, Centro, Santa Rita do Araguaia, Goiás, fone: (64) 3635-7000, Licitação na Modalidade Pregão Presencial, do tipo: menor preço por Item, com a finalidade de contratação conforme objeto logo abaixo descrito, cujas especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação.

Legislação: Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 008/2019 e com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

Objeto: Registro de Preços para futura contratação de empresa para fornecimento de **ÓLEOS LUBRIFICANTES, FLUÍDOS E GRAXAS** para os veículos e maquinários das Secretarias e Fundos Municipais, com fornecimento dos produtos neste município, conforme descrição do objeto – ANEXO I do Edital do Certame.

Abertura: A abertura da licitação ocorrerá no **dia 23/07/2019**, às 09:00 horas, na Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, quando os interessados deverão apresentar os documentos para Credenciamento, Envelopes nº 01 – Propostas de Preços e o nº 02 – Documentos de Habilitação, ao Pregoeiro, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no ato convocatório do certame.

As empresas interessadas, através de seus representantes legais, deverão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto ao Pregoeiro, a partir da hora e dia especificados no parágrafo anterior.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O edital completo poderá ser obtido pelos interessados pelo endereço eletrônico: **www.santaritadoaraguaia.go.gov.br**. É necessário que, ao fazer o download do Edital, seja à Comissão informada, via e-mail **cplsantarita@hotmail.com** da retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelo meio exposto, a retirada do edital.

Santa Rita do Araguaia, Goiás, aos 04 dias do mês de julho de 2019.

CARLOS JOSÉ BRAGA DA SILVA
Pregoeiro Oficial
Decreto 46/2017

Publicado por:
Carlos José Braga da Silva
Código Identificador:0A948595

SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES
DECISÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019 - SERVIÇOS HORAS MÁQUINAS

Protocolo nº: 2141/2019
Pregão Presencial nº 029/2019
DECISÃO

Acolho o parecer jurídico em todos os seus termos, passando o mesmo a fazer parte integrante da presente decisão e MANTENHO A DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA da licitante **BRA CONSTRUTORA EIRELI - EPP**.

P.R.I.C.

Santa Rita do Araguaia-GO, 04 de julho de 2019.

TÂNIA MARIA TOLEDO SALGUEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carlos José Braga da Silva
Código Identificador:C4DB42A1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE COMUNICAÇÃO

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Comunicamos que o Processo Licitatório n.º **014/2019**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** de nº **008/2019**, visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ASSEIO**, teve as seguintes vencedoras, com os seguintes preços e condições:

Empresa:		WEVERTON MENEZES DE OLIVEIRA EIRELI			**CNPJ/CPF:**	09.188.196/0001-64	
Representante:		WEVERTON MENEZES DE OLIVEIRA.			**CPF:**	714.702.121-53	
Status:		Sócio			**Microempresa:**	Não	
Lote	**Item**	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtd**	**Valor**	**Total**
1	3	AMACIANTE DE ROUPAS	UN	Amacitel	1.392,0000	4,3000	5.985,6000
1	7	BALDE	UN	Plastic	80,0000	7,0000	560,0000
1	9	BOTA DE PVC CANO CURTO	PAR	Sete Leguas	45,0000	30,0000	1.350,0000
1	15	DESINFETANTE	UN	Oeste	1.558,0000	3,0000	4.674,0000
1	16	DETERGENTE PARA LIMPEZA	UN	Limpol	1.224,0000	1,3000	1.591,2000
1	19	ESPONJA PARA LIMPEZA DUPLA FACE	UN	Esfrebom	616,0000	3,0000	1.848,0000
1	21	FLANELA TECIDO	UN	Copo Limpa	560,0000	1,8000	1.008,0000
1	25	LUVA MULTIUSO	UN	Scotch Brite	254,0000	5,7000	1.447,8000
1	26	SACO DE PANO	UN	Copo Limpa	336,0000	4,6000	1.545,6000
1	27	PAPEL ALUMINIO 45 CM	UN	Beat Libe	300,0000	5,0000	1.500,0000
1	29	PAPEL HIGIÊNICO PACOTE 8 UNIDADES	UN	Max	1.000,0000	6,0000	6.000,0000
1	30	PAPEL HIGIENICO PCT 04 UNIDADES	UN	Personal	600,0000	3,0000	1.800,0000
1	31	PEDRA SANITARIA	UN	Harpic	500,0000	1,5000	750,0000
1	36	RODO DE MADEIRA 40 CM	UN	Luxolar	148,0000	5,8000	858,4000
1	37	SABÃO EM BARRA NEUTRO	PCT	Ipe	350,0000	6,0000	2.100,0000
1	38	SABÃO EM PÓ 1 KG	UN	Brilhante	980,0000	4,5000	4.410,0000
1	45	VASSOURA CAIPIRA CAPIM	UN	Luxolar	140,0000	22,0000	3.080,0000
1	47	MULTIUSO LIMPEZA PESADA	UN	veja	1.142,0000	2,6000	2.969,2000
1	48	INSETICIDA AEROSOL	UN	Baygon	283,0000	9,5000	2.688,5000
1	51	PALHA DE AÇO	UN	Bombril	62,0000	1,2000	74,4000
1	52	PAPEL TOALHA	PCT	Snob	200,0000	4,1000	820,0000
1	56	ISQUEIRO	UN	Bic	12,0000	3,5000	42,0000
1	62	PANO DE COPA	UN	Copa Limpa	36,0000	4,2000	151,2000
Total							**47.253,9000**
Empresa:		RAQUEL LOPES 55635873120			**CNPJ/CPF:**	27.195.508/0001-49	
Representante:		EDERSON APARECIDO DA SILVA			**CPF:**	628.745.789-91	
Status:		Com Procuração			**Microempresa:**	Sim	
Lote	**Item**	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtd**	**Valor**	**Total**
1	1	ÁGUA SANITÁRIA	UN	KIT LAR	1.332,0000	5,5000	7.326,0000
1	10	BRILHO ALUMINIO	UN	KIT LAR	1.058,0000	2,8000	2.962,4000
1	11	CERA LIQUIDA	UN	KIT LAR	1.000,0000	9,2000	9.200,0000
1	18	ESCOVA DE LAVAR ROUPA	UN	KIT LAR	215,0000	3,8000	817,0000
1	23	REMOVEDOR DE SUJEIRA LIMPA VIDROS	UN	KIT LAR	100,0000	12,2000	1.220,0000
1	24	LIMPADOR DE USO GERAL	UN	KIT LAR	150,0000	4,0000	600,0000
1	50	DESODORIZADOR DE AMBIENTES LAVANDA	UN	TROPICAL	20,0000	9,8000	196,0000
1	53	SABONETE LIQUIDO ERVA-DOCE	LITRO	KIT LAR	30,0000	9,0000	270,0000
1	54	SABÃO LIQUIDO	LITRO	KIT LAR	432,0000	5,5500	2.397,6000
1	58	PANO MULTIUSO	UN	KIT LAR	24,0000	3,9500	94,8000
Total							**25.083,8000**
Empresa:		RAQUEL LUIZA DE ANDRADE-ME			**CNPJ/CPF:**	07.158.186/0001-50	
Representante:		ADIVAINI GONÇALVES DE MACEDO			**CPF:**	618.278.601-97	
Status:		Com Procuração			**Microempresa:**	Sim	
Total							**0,0000**
Lote	**Item**	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtd**	**Valor**	**Total**
1	2	ÁLCOOL ETÍLICO	UN	POLITRIZ	1.180,0000	5,0500	5.959,0000
1	4	AVENTAL	UN	RDB	46,0000	9,9900	459,5400
1	5	BACIA PLASTICA	UN	ARTPLAST	85,0000	10,9900	934,1500
1	6	BALÃO EM LATEX	PCT	SÃO ROQUE	50,0000	7,9900	399,5000
1	8	BOBINA DE SACO PLÁSTICO	UN	ESTRELA PLASK	100,0000	24,9900	2.499,0000
1	12	CONDICIONADOR INFANTIL	UN	TRALALA	300,0000	10,7000	3.210,0000
1	13	HASTE FLEXIVEL	CX	TOPZ	100,0000	1,4500	145,0000
1	14	CREME PARA PENTEAR INFANTIL	UN	MURIEL	100,0000	7,6500	765,0000

1	17	ESCOVA DE LIMPAR VASO SANITÁRIO	UN	VASBRAS	215,0000	3,9900	857,8500
1	22	FRALDA DESC. INFANTIL TAM. M	PCT	LOONEY TUNES	1.000,0000	7,4000	7.400,0000
1	28	PAPEL HIGIÊNICO PACOTE 12 UNIDADES	UN	MAX	2.412,0000	9,9900	24.095,8800
1	32	DETERGENTE LIMPA PEDRAS.	UN	ESTRELA	2.106,0000	7,9500	16.742,7000
1	33	PILHA ALCALINA AA	PCT	RAYOVAC	54,0000	4,4900	242,4600
1	34	PRENDEDOR DE ROUPAS MADEIRA	PCT	VARAL	148,0000	0,9900	146,5200
1	35	RALADOR GRANDE 4 FACES	UN	CRISTALINO	15,0000	6,9900	104,8500
1	39	SABONETE 90 GR	PCT	REXONA	200,0000	3,3600	672,0000
1	44	SAPOLIO LIQUIDO	UN	BOM BRIL	70,0000	8,7900	615,3000
1	46	VASSOURA NYLON 30CM	UN	LUXOLAR	240,0000	7,0000	1.680,0000
1	49	XAMPU INFANTIL 480ML	UN	TRALALA	500,0000	9,6900	4.845,0000
1	55	COADOR FEITO DE PANO	UN	RDA	12,0000	3,1700	38,0400
1	57	BARBEADOR DESCARTÁVEL	UN	PROBAK	72,0000	1,8700	134,6400
1	59	PILHA PALITO AAA	UN	RAYOVAC	56,0000	5,1000	285,6000
1	60	PILHA PEQUENA AA2	UN	RAYOVAC	7,0000	3,9900	27,9300
1	61	PILHA BATERIA 9V	UN	PANASONIC	24,0000	13,4900	323,7600
1	63	SACO DE GELINHO	PCT	DUDONE	60,0000	1,6200	97,2000
1	64	VELA PARAFINA	PCT	SÃO TARCISO	12,0000	5,4900	65,8800
Total							**72.746,8000**
Total Geral							**145.084,5000**

Na forma do Edital do Pregão Presencial nº **008/2019**, item 23.1, qualquer interessado poderá, no prazo de 03 (três) dias úteis, apresentar recursos contra as decisões e atos praticados na presente licitação.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos **04** dias do mês de **JULHO** do ano de **2019**.

JÉSSICA DA CRUZ SENO
Presidente

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:DBA05FC3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019 - SERVIÇOS HORAS MÁQUINAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019.

Processo Nº: 2141/2019

Vigência da Ata: 12 (doze) meses a contados a assinatura da presente Ata.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta **ATA** é o Registro de Preços para futura contratação de empresa para prestação de **SERVIÇOS HORAS MÁQUINAS** para realizar serviços de estabilização do Aterro Sanitário, valas e manilhamento de bairros no município de Santa Rita do Araguaia, conforme descrição do objeto – ANEXO I do Edital do Certame da **PROMIETENTE CONTRATADA: PROA & ALFA ENGENHARIA LTDA – EPP.**

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do(s) Licitante(s) REGISTRADO(S), entre outras:

assinar a presente com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

Entregar produto/Realizar os serviços, objeto da licitação, no local indicado na Ordem de fornecimento/compras ou Ordem de Fornecimentos, em prazo não superior a 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir da data da ordem da respectiva requisição.

providenciar a imediata substituição dos produtos por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na prestação de serviços ou aquisição de produto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 029/2019.

prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

manter o prazo de garantia dos serviços prestados, contado da data de entrega definitiva dos bens, na forma no anexo VI – Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial nº 029/2019.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DOS PREÇOS
CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais/serviços constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

DEPARTAMENTO: SEC. DE TRANSPORTE, OBRAS E SERV URBANOS							
ITEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**FORNECEDOR**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ESCAVADEIRA PC 200 HIDRÁULICA, COM PESO NÃO INFERIOR A 14.000KG. COM PROFISSIONAIS POR CONTA DA CONTRATADA	HR	KOMATSU	PROA & ALFA ENGENHARIA LTDA - EPP	800	R$ 253,00	R$ 202.400,00
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MAQUINAS DE TRATOR SOBRE ESTEIRA, COM PESO NÃO INFERIOR A 12.000KG. COM PROFISSIONAIS POR CONTA DA CONTRATADA	HR	KOMATSU	PROA & ALFA ENGENHARIA LTDA - EPP	500	R$ 209,00	R$ 104.500,00
TOTAL DO DEPARTAMENTO: SEC. DE TRANSPORTE, OBRAS E SERV URBANOS							**R$ 306.900,00**
DEPARTAMENTO: SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE							
ITEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**FORNECEDOR**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ESCAVADEIRA PC 200 HIDRÁULICA, COM PESO NÃO INFERIOR A 14.000KG. COM PROFISSIONAIS POR CONTA DA CONTRATADA	HR	KOMATSU	PROA & ALFA ENGENHARIA LTDA - EPP	500	R$ 253,00	R$ 126.500,00
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MAQUINAS DE TRATOR SOBRE ESTEIRA, COM PESO NÃO INFERIOR A 12.000KG. COM PROFISSIONAIS POR CONTA DA CONTRATADA	HR	KOMATSU	PROA & ALFA ENGENHARIA LTDA - EPP	400	R$ 209,00	R$ 83.600,00
TOTAL DO DEPARTAMENTO: SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE							**R$ 210.100,00**
TOTAL GERAL GLOBALLOTE 01							**R$ 517.000,00**

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

Gerenciar, através de seu órgão gerenciador a presente Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes deste Ata;
Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
O órgão gerenciador será responsável por acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, a exceção da execução dos futuros contratos provenientes da presente Ata que serão fiscalizados por gestores competentes, devidamente designados pela senhora Prefeita Municipal.
Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município (Diário dos Municípios de Goiás - http://www.diariomunicipal.com.br/agm/), e no Placard na sede da Prefeitura Municipal sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores, durante a vigência da presente Ata;
Encaminhar o processo do Pregão Presencial e a Ata de Registro de Preços, devidamente publicada, ao TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, para fins de anotação dos valores registrados, visando aferir os valores das aquisições/prestação de serviço a serem realizadas.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 029/2019, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens/serviços pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento/prestação de serviço das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimentos/prestação de serviço, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta do PODER EXECUTIVO/FMMA, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos/prestação de serviços dos bens/serviços de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancaria, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá ser emitido em 02 (duas) vias, e estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda e pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia.

b) Prova de regularidade fiscal para com Fazenda Federal e Divida Ativa da União, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou a Certidão Conjunta Positiva de Débitos com Efeito de Negativa relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela Secretaria da Receita Federal;

c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa Trabalhista, emitida pelo site (http://www.tst.jus.br/certidao);

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os preços estipulados na presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta Ata;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

Parágrafo Segundo: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor/prestador de serviços para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
Parágrafo Terceiro: O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Parágrafo Quarto: A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo Sétimo: O pedido de revisão de que dispõe a presente cláusula é de competência do fornecedor/prestador de serviços que teve seu preço registrado, podendo ser feito administrativa ou judicialmente, sendo que não poderá cessar a continuidadeda obrigação no período de análise do pedido na via administrativa ou durante o trâmite processual na via judicial.

Parágrafo Oitavo: A revisão de que trata a presente cláusula será realizada através de Termo de Aditamento, sendo cabível somente nos casos de modificação inesperada dos preços em decorrência de outros fatores, que não seja a inflação.

Parágrafo Nono: Somente será concedida a revisão se o requerimento vier acompanhado da Nota Fiscal dos insumos, e de mais um dos seguintes documentos:
I - Lista de Preços;
II - Documento expedido pelo fabricante;
III - Publicações oficiais;
IV - Publicações de revistas especializadas;

Parágrafo Décimo: Quanto o pedido tiver como fator determinante à inflação, deverá ser aplicado o instituto do Reajuste, previsto no inciso XI do art. 40, inciso III do art. 55 e no §8º do art. 65 todos da Lei Federal nº 8.666/93 e no §1º do art. 3º da Lei Federal nº 10.192/2001, somente incidindo este instituto após vigência contratual de 12 (doze) meses, decorrido esse prazo, o preço mensal do valor pago será corrigido monetariamente pelo IGP-M ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:
Houver interesse público, devidamente fundamentado ocasionado por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista nosincisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou noart. 7ºda Lei nº10.520, de 2002.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho da Autoridade Superior, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
Pena de multa, correspondente a 10% (dez) por cento do valor total registrado na Ata de Registro de Preços;

Declaração de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de cadastramento de fornecedores do pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

Parágrafo primeiro: Decorridos 05 (cinco) dias sem a prestação de serviços sem que tenham sido apresentadas justificativa plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso I, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do contrato, através de processo administrativo onde seja garantido à contratada a ampla defesa e o contraditório com os meios e recursos inerentes.
Parágrafo segundo: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;
Parágrafo terceiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
VI. Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO deverá realizar cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Decorridos 15 (quinze) dias de atraso na entrega dos bens ou de interrupção da prestação de serviços, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no **inciso II da Cláusula Décima Quarta**, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão da presente ata.

Parágrafo Único: As multas a que se refere o **Inciso II da Cláusula Décima Quarta** não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique a penalidade de impedimento e contratação com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de cadastramento de fornecedores do pelo prazo de até 05 (cinco) anos, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As omissões da presente ATA e as dúvidas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 029/2019 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência – Anexo VI, do Pregão Presencial nº 029/2019, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de **04/07/2019**, e homologação feita pela senhora Prefeita Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Caberá à Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Para cada prestação de serviço do objeto supracitado será necessário à emissão de Certidão de Capacidade Financeira pela Secretaria Municipal de Finanças deste município, antes de ser feito a Ordem Serviço (OS) pelo Departamento de Compras deste munícipio.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca de Mineiros, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, aos 04 dias do mês julho do ano de 2019.

ERASMO DE FREITAS ARAÚJO
Secretário Mun. de Transporte Obras e Serv. Urbanos

CARLOS JOSÉ BRAGA DA SILVA
Pregoeiro Oficial
Decreto 46/2017

PROA & ALFA ENGENHARIA LTDA – EPP
CNPJ Nº 03.228.839/0001-70

Publicado por:
Carlos José Braga da Silva
Código Identificador:5496C278

